



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 021/2025, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 30, II do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Após análise da matéria, observamos que a proposta visa atualizar dispositivos da referida Lei nº891/2015, promovendo adequações necessárias ao seu melhor funcionamento, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

No que tange ao mérito financeiro e orçamentário, entendemos que a alteração proposta não compromete o equilíbrio fiscal do município, tampouco fere os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), uma vez que, conforme demonstrado na justificativa, não acarreta aumento de despesa sem a devida compensação legal ou previsão orçamentária.

Conclusão:

Diante dos fundamentos expostos, manifesto-me pela admissibilidade da proposição, com parecer favorável.

Campo Magro, 24 de Junho de 2025

Marcio Bueno

Relator

Rua Silvestre Marek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253

Campo Magro – PR

www.campomagro.pr.leg.br

camara@campomagro.pr.leg.br